

(Publicada no BG N.º 115, DE 26/03/2003)

**TÍTULO DE PRAÇA MAIS DISTINTA DO CBMDF – INSTITUIÇÃO –
PORTARIA – PUBLICAÇÃO.**

PORTARIA N.º 27, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

Institui, no âmbito do CBMDF, o título de “Praça mais Distinta” e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 (LOB) c/c os incisos II e VII do Art. 47 do Dec. nº 16.036 de 04 de novembro de 1994 (Reg. LOB), resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o título de Praça Mais Distinta.

Parágrafo único. O título ora criado será concedido anualmente por ocasião das comemorações da Semana do Bombeiro.

Art. 2º Concorrerão ao presente título as praças lotadas nas Unidades abaixo relacionadas:

I – 1º, 2º e 3º Batalhões de Incêndios (Quartéis Sedes);

II – 1º, 2º e 3º Batalhões de Busca e Salvamento;

III – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª Companhia Regionais de Incêndio;

IV – 1ª CIGS, 1ª e 2ª CIEM's, 1ª e 2ª CPCINF's e CEMAN.

§ 1º As praças mais distintas, uma de cada OBM citada no artigo 2º, serão escolhidas por meio de avaliação interna, devendo as indicações serem encaminhadas pelos respectivos comandantes, obedecidos os trâmites legais, ao Chefe do Estado-Maior Geral, com vistas a Comissão Organizadora das Festividades da Semana do Bombeiro, até o dia 25 de junho de cada ano, para confecção dos respectivos diplomas.

§ 2º A praça escolhida como mais distinta de cada OBM receberá, em formatura militar à realizar-se em local previamente determinado pelo Comando da Corporação, o respectivo diploma.

§ 3º As praças eleitas mais distintas em cada ano, serão recompensadas pelo Comandante-Geral com elogio individual publicado em boletim Geral, e ainda, 05 (cinco) dias de dispensa total do serviço, a serem gozados em data estipulada pelo respectivo comando da OBM a que pertence, de forma que não venha a trazer embaraços ao serviço, e poderão participar do Baile de Gala por ocasião do Aniversário da Corporação.

Art. 3º Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, as Normas para a Concessão do Diploma de Praça mais Distinta.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília-DF, 18 de junho de 2003.

146º do CBMDF e 44º de Brasília

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMDF

ANEXO À PORTARIA N.º 27 DE 18 DE JUNHO DE 2003.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DO DIPLOMADE PRAÇA MAIS DISTINTA

1. FINALIDADE

Regular a concessão do Diploma de Praça mais Distinta as praças que tenham sido julgados, por seus Comandantes, ouvidos os superiores, pares e subordinados, como as mais distintas de suas organizações militares.

2. OBJETIVO

Incentivar as praças quanto aos preceitos que solidifiquem a disciplina e a hierarquia, o cumprimento dos seus deveres e a assimilação da instrução militar e profissional.

3. CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA

- I. Diploma de Praça mais Distinta;
- II. Elogio Individual em Boletim Geral;
- III. 05 (cinco) dias de dispensa total do serviço a título de recompensa; e
- IV. Participação no Baile de Gala da Corporação. (facultativo)

4. FATORES DE JULGAMENTO

São os seguintes os fatores de julgamento para a concessão:

- I. desempenho obtido na instrução, particularmente, instrução profissional e TAF;
- II. comportamento;
- III. assiduidade e pontualidade;
- IV. apresentação pessoal, incluindo a correção dos uniformes; e
- V. espírito militar.

5. CONCESSÃO

O Diploma é concedido à praça que possua, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo serviço e tenha sido julgada a mais distinta.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- I. Todas as medidas administrativas necessárias à confecção do Diploma, são de responsabilidade da Comissão Organizadora das Festividades da Semana do Bombeiro.
- II. A entrega do Diploma deve ser realizada em formatura militar, nos termos do § 2º do artigo 2º.

Brasília-DF, 18de junho de2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMDF